



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIVINO/MG

*Criado pela Lei Municipal nº1363/1995*

## RESOLUÇÃO Nº 009/ 2025

**Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Prestação de Contas do Recurso Estadual do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao exercício de 2024, no âmbito do Fundo Municipal da Assistência Social de Divino/MG.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINO – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)**, pela **Lei Municipal nº 1363//1995**, e pelo seu **Regimento Interno**,

**Considerando** o disposto no **art. 30, inciso II, da LOAS**, que estabelece como competência dos Conselhos de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, ações e serviços socioassistenciais;

**Considerando** o repasse de recursos do **Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)** ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Divino (FMAS)**, no exercício de **2024**, conforme Plano de Ação registrado no **Sistema SIGCON-MG – Módulo Saída**;

**Considerando** a execução das ações pactuadas e a apresentação do **Demonstrativo Físico-Financeiro da Execução da Receita e da Despesa**, contendo os valores transferidos, executados e saldo apurado, bem como a **Declaração do Gestor(a)** atestando a veracidade das informações e a guarda da documentação comprobatória;

**Considerando** o parecer favorável da **Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS**, emitido após análise da documentação referente à execução dos recursos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a **Prestação de Contas do Recurso Estadual – FEAS**, referente ao exercício de **2024**, executado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Divino/MG**, conforme os dados e documentos apresentados no **Sistema SIGCON-MG – Módulo Saída**.

**Art. 2º** – Determinar que o(a) Gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social mantenha sob sua guarda toda a documentação comprobatória da execução dos recursos, inclusive relatórios, notas fiscais, extratos bancários e registros físicos, para fins de controle e fiscalização.

**Art. 3º** – Encaminhar cópia desta Resolução à **Secretaria Municipal de Assistência Social de Divino**, à **Prefeitura Municipal de Divino/MG**, e ao **Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)**, para ciência e providências cabíveis.




## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIVINO/MG

*Criado pela Lei Municipal nº1363/1995*

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Divino/MG.

Divino, 13 de Outubro de 2025.

  
Presidente do CMAS  
Marlene Cândida da Silva Reis